EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

O Pregoeiro da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 227/2014-PRE, de 26 de agosto de 2014, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, **do tipo Menor Preço Global, Por Item**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1184/2014 - EMAP, de 11/08/2014, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, Decreto nº 6.204/2007, Lei complementar nº 123/2006, e da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 09/12/2014

Às 11:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-65531 ou 3216-6532.
Sítio: www.comprasnet.gov.br

01 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária; execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o previsto na Portaria nº 2.914/MS, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital;

1.1.1. Os serviços serão executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 879.965,18 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), distribuído por itens da seguinte forma:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R$)
ITEM 1	Serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos); controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), e serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária.	708.051,76
ITEM 2	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o previsto na Portaria nº 2.914/MS.	171.913,42
VALOR TOTAL DOS ITENS 01 e 02.....R$		879.965,18

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

1.4. A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item em que a mesma está participando. Caso vença o(s) item(s) da licitação esta deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro, o preço unitário, o preço parcial e o preço total do item com a respectiva discriminação dos serviços.

1.5. Os licitantes poderão participar de todos os itens deste pregão.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo IV: Minuta do Contrato.
- Anexo V: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VI: Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
a) credenciar-se no SICAF;
b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, (inciso I, art. 13, Decreto 5.450/05), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da LICITANTE, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá ainda à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no Comprasnet, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços ou materiais ofertados.

7.5.1. A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.1.1 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento ou do serviço, deverá calcular o valor do ICMS na Proposta, acrescendo ao seu preço final a alíquota interna do Estado de origem do fornecimento do(s) bem(ns) ou do serviço, bem como, para emissão da respectiva Nota Fiscal, visto que a EMAP não é contribuinte deste tributo.

7.5.2 Caso a licitante ou o(s) serviços/materiais tenha(m) algum benefício/incentivo fiscal, obtido com base na legislação vigente, este deverá ser considerado na composição do preço proposto no Comprasnet. Obrigatoriamente, a licitante deverá anexar à Proposta Formal escrita comprovante de que faz jus ao referido benefício/incentivo fiscal.

7.5.2.1 A licitante vencedora do certame deverá atender aos termos do Convênio ICMS 87/02 CONFAZ relativo ao produto ofertado ou serviço, quando da emissão da Nota Fiscal, incluindo no bojo da referida Nota o destaque da isenção concedida.

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

7.7. Após a etapa de lances, o licitante detentor do menor lance deverá enviar através do endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br** ou Fax: (98) 3216-6028, no prazo máximo de até **03 (três) horas**, a Proposta de Preços, preenchida com os valores unitário e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, conforme **Anexo II**, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no Comprasnet.

7.8. Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão Pública.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo do item em que a mesma está participando, constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

e) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses;

7.9.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.11. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.11.2. Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;

7.11.3. Apresentarem, após a fase de lances, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.11.4. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.11.5. Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 12 (doze) meses;

7.11.6. Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **11:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 09/12/2014**, terá início a sessão pública do

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.6.1 o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório, compreendido entre 1(um) a 30(trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, podendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação, em até **03 (três) horas**, por meio do e-mail **csl@emap.ma.gov.br** ou pelo **Tel/Fax n.º (98) 3216-6028,** com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas em Cartório, no prazo de até **04 (quatro) dias úteis**, contado data da solicitação pelo Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global por item**, em duas casas decimais, oferecido pela licitante.

10.6 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outra licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-la para ofertar nova proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.7 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (menor preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

10.8 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.9 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.6 e 10.7 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

11.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

11.1.7. Balanço Patrimonial do exercício social 2013, apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo dos índices contábeis, de conformidade com as fórmulas adiante:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**) ≥ **1,0**

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC)** ≥ **1,0**

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.7.1 Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial do exercício social 2013, deverão ser informados pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

11.1.7.2 A licitante que apresentar resultado do ILG e/ou ILC menor do que o exigido quando de sua habilitação, poderá comprovar sua qualificação econômica financeira em substituição do ILG e/ou ILC, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

11.1.7.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patromonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação.

11.1.8 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

11.1.9. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos, de acordo com os itens da licitação, a seguir:

11.1.9.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional onde a mesma está vinculada (exigência com comprovação obrigatória pelos participantes dos itens 1 e 2);

11.1.9.2. Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de características técnicas equivalentes às parcelas de maior relevância objeto desta licitação, por item, a seguir:

a) Controle integrado de pragas, contando o manejo ambiental de abelhas e marimbondos, quando na condição de fauna sinantrópica nociva (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

b) Monitoramento e controle de agentes trasmissores da dengue, febre amarela e malária (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

c) Controle contínuo da qualidade da água, com limpeza e desinfecção de reservatórios e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, conforme previsto na Portaria nº 2.914/MS (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 2).

11.1.9.3. Atestado Sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.1.9.4. Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de controle de pragas urbanas (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

11.1.9.5 Licença de Operação, em nome da licitante, relativa a serviço de limpeza, desinfecção e/ou descontaminação de reservatórios de água (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 2);

11.1.9.6. Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

11.1.9.7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização ou desratização (exigência com comprovação obrigatória pelo participante do item 1);

11.1.9.8. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, de acordo com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de limpeza, desinfecção ou descontaminação, conforme incisos II e IV do art. 2º da RDC 345/2002 (exigência com comprovação obrigatória para o participante do item 2);

11.1.9.9. Atestado de Visita Técnica, fornecido pela EMAP, comprovando que a licitante visitou os locais para constatar as condições de execução e peculiaridade inerentes à natureza dos serviços. A visita técnica deverá ser realizada de forma presencial na EMAP por pessoa credenciada da licitante (exigência com comprovação obrigatória para os participantes dos itens 1 e 2).

11.1.9.8.1 DA VISITA TÉCNICA

a) A licitante deverá ter pleno conhecimento dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação dos serviços;

b) A visita ao local de execução dos serviços deverá ser realizada por representante da licitante, em dia útil, no período das 09:00 às 10:30 horas, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para realização da licitação** devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP às 08:30 portando documento com foto (RG e/ou CNH), para a realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências;

c) A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com o Sr. Daniel da Conceição Aroucha Filho, Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP, e na ausência deste, com a Sra. Flavia Ximênia Ferro Marreiros, nos telefones 3216-6015 ou 3216-6566;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d) No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

d.1) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;

d.2) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

d.3) EPI´s: capacete, botina, óculo de ampla visão e protetor auricular.

11.1.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.1.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

11.1.12 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.13 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.14 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados nos itens 11.1.1 a 11.1.8. A verificação da habilitação junto ao SICAF será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8 não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitem 9.9 deste Edital.

11.1.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP,** para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.7. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:
13.7.1 até 200 empregados, 2%;
13.7.2 de 201 a 500, 3%;
13.7.3 de 501 a 1.000, 4%;
13.7.4 de 1.001 em diante, 5%.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante, que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, esta poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

16 – DO CONTRATO

16.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **Anexo IV**, deste Edital.

16.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame,

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

17.1.1 Em dinheiro;

17.1.2 Seguro garantia;

17.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

17.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

17.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

17.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

17.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

17.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

17.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

17.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP somente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4. O **CONTRATADO** ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante o fornecimento dos equipamentos contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links emap/transparência/licitações.

São Luís-MA, 21 de Novembro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna Sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária. Execução de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e Cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do Controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, conforme previsto na Portaria nº 2.914/MS; todos os serviços a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA e Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo previsto deste objeto de contrato será de 12 (doze) meses, contar do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos referidos serviços justifica-se por:

A necessidade de manter os prédios e áreas portuárias da EMAP livre de vetores e pragas, os quais tornam o ambiente de trabalho insalubre, podendo proporcionar a transmissão de doenças aos colaboradores e ocupantes, a segurança dos imóveis bem como os documentos que ali são guardados;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Cumprimentos de requisitos legais prescritos na Legislação Federal referente ao controle de vetores e pragas urbanas em áreas portuária em atendimento as normas da ANVISA e organismos de qualidade;

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as condições operacionais e técnicas a serem aplicadas na execução dos serviços de controle de pragas, limpeza e desinfecção de reservatórios de água, a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP;

É indispensável, portanto, a contratação dos serviços, a fim de manter as áreas e instalações pertencentes à EMAP livres de pragas como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos entre os quais *culex, aedes aegypti e anopheles*, moscas, pulgas, retirada de marimbondos e abelhas, besouros, traças, gorgulho, etc... bem como manter limpos e desinfectados os reservatórios de água da EMAP.

Informamos que a presente despesa está prevista no planejamento orçamentário desta empresa.

4. OBJETIVO:

Manter as áreas e instalações pertencentes à EMAP livres de pragas como baratas, roedores, formigas, cupins, aranhas, escorpiões, mosquitos, moscas, pulgas, controle e manejo ambiental de marimbondos e abelhas, besouros, traças, gorgulho, etc., através de ações contínuas e eficazes, monitoramento e controle contra dos vetores, transmissores de doenças (*Aedes Aegpti e Anopheles*) e fauna sinantrópica nociva, bem como manter limpos e desinfectados os reservatórios de água da EMAP, de forma a oferecer uma água de qualidade e com potabilidade de acordo com as normas sanitárias vigentes.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Os serviços consistem no controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de fauna Sinantrópica tais como: abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna Sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária. Execução de limpeza e desinfecção de reservatórios superiores e inferiores (caixas d'água e Cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do Controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, conforme previsto na portaria nº 2.914/MS; todos os serviços a serem executadas nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, bem como em suas instalações compostas de: escritório administrativos, vestiários, cantinas, despesas, almoxarifados, banheiros, lixeiras, reservatórios de água, câmaras de lixo, estacionamentos, calçadas, vias de circulação , áreas de vivência, alojamentos, subestações, espaços confinados, sala de máquinas, Berços 100,101,102,103,104 e 106, pátios de estocagem, pátios de armazenamento, galpões, áreas externas, sistemas de esgoto, em toda Poligonal da EMAP/Porto do Itaqui, incluindo/contemplando Ponta da Espera e Cujupe.

5.1MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS - Orientações Gerais:

A empresa contratada deverá proceder ao monitoramento das pragas através de inspeções mensais e relatório descritivo e fotográfico com acompanhamento operacional trimestral entregue até o 5º(quinto) dia útil onde devem constar: identificação das pragas infestantes; eventuais falhas das instalações que favoreçam a penetração e/ou proliferação de pragas acompanhadas de registro fotográfico; condições de higiene ambiental, incluindo arredores das edificações, que favoreçam a multiplicação e esconderijo de pragas;

As informações coletadas nas rotinas de campo durante o monitoramento devem ser processadas de imediato para geração de mapas georreferenciados que indicam áreas de risco com maior concentração de pragas, principalmente mosquitos, devendo adotar métodos e práticas que forneçam posições estatísticas sobre a população de pragas a qualquer tempo a fim de controlar dinamicamente a situação e orientar ações futuras. A EMAP fornecerá o desenho das áreas objeto desta licitação para a Contratada, onde a mesma deverá desenvolver o georreferenciamento citado.

O tratamento para o controle das pragas deve atender aos seguintes princípios gerais:

a) Vedação de pequenas frestas que permitam a penetração ou proliferação de pragas com o uso de material apropriado para tal atividade;
b) Utilização de porta-isca com raticida, em locais permitidos, utilizando lacre e avisos de atenção, sinalização de segurança e orientação de emergência;
c) Pulverização, atomização ou termonebulização em pontos específicos, de acordo com a criticidade da área e aos dados levantados pelo monitoramento.

Os pesticidas e demais produtos a serem utilizados devem ser aplicados de maneira consistente com as recomendações do fabricante. Devem ser submetidas à avaliação prévia da EMAP ao uso no Programa de Controle Integrado de Pragas (CIP) as amostras do rótulo com as respectivas FISPQ's;

A Empresa devera fornecer para cada área um comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações básicas:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

a) Nome do cliente;
b) Endereço do imóvel;
c) Praga(s) alvo;
d) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
e) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo;
f) Endereço e telefone da Empresa Especializada.
g) Método de aplicação;
h) Data de aplicação;
i) Produtos utilizados.

A empresa deverá fornecer um comprovante com a assinatura do responsável da área/sala no qual foi realizado o serviço;

- **Medidas Corretivas:**

No caso de invasão de pragas a Contratada deverá adotar medidas para sua erradicação. As medidas de controle devem compreender o tratamento com agentes químicos, físicos ou biológicos autorizados.

Antes da aplicação de praguicidas deve-se ter o cuidado de proteger da contaminação todos os alimentos, equipamentos e utensílios da contaminação. Após a aplicação dos praguicidas deve-se limpar cuidadosamente o equipamento e os utensílios contaminados a fim de que antes de sua reutilização sejam eliminados os resíduos. Os resíduos gerados devem ter tratamento ambientalmente correto.

- **Metodologia de Aplicação da Desratização**

a) O serviço consta da aplicação de iscas acondicionadas em cochos feitos de PVC, os quais serão distribuídos em todas as áreas internas e externas na totalidade das instalações e edificações da EMAP. Nos locais de difícil acesso, onde não poderão ser colocados os cochos, serão utilizados outros tipos de iscas ou tratamento para controle de roedores.
b) O combate aos ratos deverá ser efetuado através de identificação do tipo infestante. A infestação pode ser causada pelos ratos de esgoto (ratazana), rato de telhado ou camundongo, cada uma das espécies tem indícios que permitem sua identificação;
c) No perímetro externo e corredores das instalações serão aplicados raticidas em blocos parafinados ou granulados acondicionados em cochos feitos de PVC, com lacre de segurança, devidamente identificados que deverão ser distribuídos nos locais previamente estabelecidos;
d) De acordo com o tipo de rato infestante, o combate poderá ser feito dos seguintes modos: iscas sólidas (blocos parafinados), penduradas em telhados, tocas e forros; iscas em saco, utilizados em locais de difícil acesso para colocação de cochos; pó aderente, utilizado para aplicação nos caminhos (galerias e caixas de passagem) e tocas dos ratos; cochos de PVC, distribuídos em locais previamente estabelecidos e todas as iscas devem ser chumbas nos locais para evitar extravio das mesmas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e) O produto utilizado na isca deverá pertencer a ultima geração dos anticoagulantes e registrados no Ministério da Saúde;
f) A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um mapeamento das iscas, contendo: os locais, a data de que foi colocado e validade da isca.

➢ **Metodologia de Aplicação da Desinsetização.**

O serviço consta de aplicação residual de desinsetizante piretróide microencapsulado, inseticida gel, inseticidas em pó, utilizando pulverizador de compressão prévia, atomizador, termonebulizadores e nebulização a UBV.

➢ **Controle de Baratas**

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em liquido e gel, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos.
b) Os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos.
c) Para aplicação do inseticida em líquido, os locais são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e lixeiras.

➢ **Controle de Formigas**

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em pó, liquido e gel, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos.
b) Além disso, deverá ser mantido o controle de acordo com o grau de infestação, analisando os seguintes tópicos:
   - Identificar a espécie da formiga;

   - Localizar o olheiro principal, através de montes de terra solta;

   - Efetuar o controle através de inseticida líquido, pó ou iscas granuladas;

   - Localizar a rainha, pois só assim é possível a eliminação do formigueiro.

c) Os locais de aplicação do inseticida em gel são os seguintes: prateleiras dos depósitos, salas da administração, balcões de cozinha, refeitórios, móveis, caixas de inspeção das redes elétricas e telefônicas, tomadas, interruptores e aparelhos eletro/eletrônicos.
d) Os locais de aplicação do inseticida em líquido são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

externos, contornos das esquadrias portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas e áreas ajardinadas.

e) Para aplicação do inseticida em pó, os locais são os seguintes: olheiros em áreas externas e caixas de passagem.

- **Controle de Moscas e Mosquitos**

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em liquido na totalidade das instalações e edificações da EMAP, segundo a especificidade de cada produto, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, utilizando aplicação perifocal nas áreas internas com uso de pulverizador, e aplicação espacial nas áreas externas e corredores dos prédios, utilizando-se de nebulização UVB.

b) Os locais de aplicação são os seguintes: na totalidade das instalações e edificações da EMAP: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias portas, paredes externas, perímetro externo das instalações e áreas ajardinadas.

- **Controle de Cupins**

a) Para Cupins de Madeira e Cupins de Estrutura o tratamento a ser efetuado na totalidade das instalações e edificações da EMAP, deverá ser realizado das seguintes formas:

- Madeiramento – pulverização: processo de pulverização por alta pressão, em todo o madeiramento de sustentação do telhado e no madeiramento existente no local, incluindo portais, forro e outros, seguido da retirada dos caminhos dos cupins (terminas);

- Portais, Piso e Alvenaria – perfuração: deverão ser efetuados orifícios com brocas de aço apropriado nos portais danificado pelos cupins. Na alvenaria, também deverá ser efetuado o tratamento dos focos devidamente identificados pelo pessoal técnico, através de perfuração; em ambos os casos, após as perfurações, deverão ser injetados calda química específica preparada para este fim, o que causa mais forte penetração do inseticida.

- Barreira Química – escavações de valas: deverão ser escavadas ao redor de muros e árvores existentes num raio de 20 metros das instalações, escavações estas que servirão como proteção para impedir a entrada de novas infestações. As valas terão uma largura de 15 cm com profundidade de 30 cm para aplicação de calda química específica.

b) objetivo desta operação é atingir os túneis feitos pelos cupins no interior da alvenaria, impedindo assim, o seu acesso à fonte de alimento (papel, tecido, madeira), os quais se localizam no interior dos imóveis.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) As colônias de cupins ativas ou inativas localizadas nas adjacências dos prédios, assim como qualquer resíduo da presença deles nas instalações deverão ser removidas completamente;

- **Controle de Aracnídeos, Quilópodes e outros**

a) O serviço consta da aplicação de inseticida em liquido, na totalidade das instalações e edificações da EMAP, atingindo uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, objetivando a eliminação de aracnídeos (aranhas, escorpiões e carrapatos), quilópodes (lacraias e centopéias), e outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos, tais como besouros, traças, pulgas e brocas.

b) Os locais de aplicação do inseticida, segundo a especificidade de cada espécie, são os seguintes: rodapés dos cômodos, salas, corredores internos e externos, contornos das esquadrias e portas, ralos de piso, bacias sanitárias, orifícios de paredes e azulejos, caixas de inspeção das redes hidráulicas, sistema de esgoto e lixeiras.

c) No caso de identificação da presença de escorpiões, aranhas e besouros, tais espécimes deverão ser recolhidos para que sejam identificados, segundo sua periculosidade.

5.2 MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, POMBOS E MARIMBONDOS, QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA - Orientações Gerais:

O serviço consiste no manejo ambiental de abelhas, morcegos, pombos e marimbondos, quando na condição de fauna Sinantrópica nociva, conforme orientações determinadas na I**nstrução Normativa IBAMA Nº 109, de 03/08/2006.**

- **Como Definições Temos:**

a) **Fauna Sinantrópica**: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas de forma transitória, em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso, ou permanente, utilizando-as como área de vida;

b) **Fauna Sinantrópica Nociva**: fauna Sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;

c) **Manejo ambiental para controle da fauna Sinantrópica nociva**: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna Sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes;

d) **Controle da fauna**: captura de espécimes animais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação; captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.

- **Procedimentos do Serviço:**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

a) Inspeção detalhada da totalidade das instalações prediais da EMAP/ Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, devendo a contratada **realizar inspeções quinzenais**, especialmente nos postos de trabalho, procedendo à imediata retirada de marimbondos e abelhas., identificando colônias de abelhas ou marimbondos na condição de fauna sinantrópica nociva.
b) Identificação dos recursos utilizados pela fauna sinantrópica objetivando a implantação de técnicas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva.
c) Controle da fauna utilizando-se de captura para remanejamento e eliminação direta de indivíduos das espécies em questão somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental.
d) Na eventual utilização de produtos químicos que ofereçam riscos a saúde, o mesmo deverá ser empregado aos fins de semana. A contratada deverá fornecer EPI's, equipamentos e materiais necessários para essa atividade, principalmente serviços com altura acima de 1,80 metros, obedecendo às normas de segurança NR's e Procedimentos de Saúde e Segurança, além da Norma Interna de Segurança da EMAP. A contratada deverá informar a Fiscalização, com antecedência de 48 horas a execução de serviços nas áreas.
e) Para o manejo populacional de aves que são consideradas nocivas se enquadrando como fauna Sinantrópica devemos considerar:

- O manejo do ambiente, impedindo o acesso das aves ao alimento, aos abrigos e aos locais de reprodução, é a medida mais eficaz na maioria dos casos;
- Os melhores resultados são obtidos com a utilização de diversas medidas integradas;
- Os métodos de controle letais são completamente ineficazes no médio e longo prazos: em muitos casos, tais métodos levam ao aumento e ao rejuvenescimento da população de pombos;
- O envolvimento da comunidade local, através de campanhas de conscientização e esclarecimento, é fundamental para o sucesso de qualquer programa de controle.

Como medida de controle dessa população, devemos adotar a seguinte metodologia:

- Restrição dos pontos de pouso das aves com o uso de armadilhas tipo porco espinho;
- Mudança da inclinação dos pontos de pouso das aves quando possível;
- Instalação de fios de náilon, presos a extremidade por um prego ou arame ao longo da superfície de pouso das aves, empregados em calhas de prédio, parapeitos, beirais e quaisquer outras superfícies da situação encontrada.
- Instalação de espículas ou molas nas superfícies de pouso para causar instabilidade as aves e provocar seu afastamento. Em pequenas áreas como

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

parapeitos de janelas plantar "Coroa de Cristo" (*Euphorbia milli*). Fixação artesanal de pregos próximos uns aos outros, com a ponta voltada para cima, pode surtir o mesmo resultado quando em áreas limitadas.

- Instalação de dispositivos de afugentamento giratório nas bases superiores dos prédios com indícios de infestação;
- Restrição dos acessos a áreas internas com redes de nylon
- Vedação das aberturas que dão acesso aos animais
- Utilização de repelentes químicos quando necessário desde que não ofereçam riscos à saúde da população.
- Redução da disponibilidade de alimentos, principalmente grãos espalhados na área portuária.
- Limpeza das fezes dos pombos (elementos de alta propagação de microrganismo patogênicos), umidificando-as com água, água sanitária ou outro desinfetante, utilizando todos os epi's necessários para realização dos serviços para evitar ocorrência de doenças respiratórias.
- Vedação de vãos de acesso em forros de telhado, saídas de tubulações de serviço e outros espaços com estrutura de tela, tapumes ou argamassas conforme a característica do local.
- Recobrimento dos aparelhos de ar condicionado cm redes de poliuretano/polietileno, para evitar a nidificação de aves nos vãos, ou construção de estrutura chamada "escorregador de pombo".
- Instalação de replicas de predadores (imitações de corujas, falcoes e outros predadores naturais dos pombos) para desencorajar sua aproximação, funcionando como espantalhos.
- Instalação de estruturas refletoras de luz solar, para provocar incômodo visual nas nos pombos, afastando-os dos locais.
- Emprego de sons para afugentar os pombos (choque de estruturas metálicas, sons miméticos de predadores).
- Empregos de substancias atóxicas, sem praguicidas ou repelentes químicos, que causam repelência por irritação de contato, inibindo o pouso dos pombos. Indicados para parapeitos, vão de acesso, locais de pouso em fachadas de prédios, grades de parelhos de ar condicionado, estruturas arquitetônicas de alto relevo de prédios de construção antiga, entre outros. Aplicar em faixas onduladas (*zig-zag),* visando aumentar a área tratada e melhor impedir o pouso dos pombos.
- Aplicação de tinta repelente a base de óleo nos locais de permanência e pouso dos pombos até a completa eliminação da infestação. A tinta será atóxica, permanecerá ativa no local por um período de 01 (um) ano e será relativamente resistente a mudanças climáticas sem grande perda de sua eficácia. A tinta não deverá interferir visualmente na superfície aplicada, podendo ser utilizada no controle e na desinfecção de galpões, praças jardins, armazéns, dentre outro locais portuários.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

– Retirada de Ninhos e quebra de ovos das estruturas onde ocorre a nidificação no cais e também em pombais instalados especificamente para esta finalidade, devendo ser uma ação continua e ininterrupta.

5.3 MONITORAMENTO E CONTROLE DE VETORES TRANSMISSORES DA DENGUE, FEBRE AMARELA E MALÁRIA - Orientações Gerais:

O combate ao *Aedes aegypti* (mosquito transmissor da dengue e febre amarela) e ao *Anopheles* (mosquito transmissor da malária) seguirá os parâmetros operacionais determinados pelos Órgãos do Ministério da Saúde, adaptados às necessidades da EMAP, ocorrendo segundo a metodologia abaixo descrita:

- **Pesquisa Entomológica:**

Consistindo basicamente na pesquisa regular para detecção de focos dos vetores, desenvolvida através do Levantamento de índices, Pesquisa em armadilhas e Serviços complementares.

- **Levantamento de Índices:**

a) Em coordenação com os Órgãos de Saúde, a Contratada deverá realizar levantamento de incidência da doença nas áreas monitoradas, objetivando a intensificação dos trabalhos de controle químico dos vetores endêmicos.
b) A Contratada deverá colher dos Órgãos de Saúde Municipais e da própria Contratante, informações sobre funcionários da EMAP e moradores das Imediações das instalações da EMAP, com ênfase aos arredores do Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

- **Pesquisa em Armadilhas (larvitrampas):**

a) As larvitrampas são depósitos feitos de pneus usados, dispostos em locais considerados porta de entrada do vetor adulto. Não devem ser instaladas em locais onde existam outras opções para a desova dos Vetores (reservatórios de água destampados. piscinas sem manutenção e lagos).
b) As larvitrampas devem ser instaladas a uma altura aproximada de 80 cm do solo em sítios preferenciais para o vetor na fase adulta. A finalidade básica é a detecção precoce de infestações importadas.
c) Cuidado especial deve ser tomado para que a água das larvitrampas ocupe apenas 2/3 da capacidade da mesma, de modo a deixar uma superfície interna da parede disponível para a desova. Durante a inspeção, **que é rigorosamente semanal**, deve ser priorizada inicialmente a captura de mosquitos adultos. Em seguida, faz-se a busca de ovos, larvas, pupas e exúvias em número máximo de dez.
d) Cada armadilha deve conter sigla de identificação do órgão responsável pela inspeção, escrita em tinta branca na face externa do depósito, seguida do número de controle.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

e) A ficha de visita deverá ser colocada em pequena tabuleta presa ao depósito ou próximo a ele.
f) O responsável pela inspeção deve dispor de listagem contendo todas as armadilhas instaladas e de croquis da área com a indicação dos locais onde elas se encontram.
g) Sob nenhum pretexto deve ser ampliado ou interrompido o período semanal de visita às armadilhas, pois, nesse caso, qualquer armadilha abandonada ou visitada irregularmente passa a ser um excelente criadouro. Em caso de impedimento para a inspeção, elas devem ser recolhidas.
h) Qualquer armadilha que resulte positiva para os vetores deve ser escovada e flambada para que possa ser reutilizada, ou eliminada, sendo então substituída por outra.
i) Os exemplares coletados nos focos não devem, salvo expressa recomendação, ser transportados vivos da casa ou local de inspeção. Com isso, ficam reduzidas ao mínimo as possibilidades de dispersão por transporte do material coletado. Para isso, cada agente deve dispor de tubos com álcool a 70% nos quais serão colocadas, no máximo, dez larvas por tipo de depósito. Sendo a amostra encaminhada a um laboratório para identificação da larva.

➢ **Serviços Complementares:**

a) Após a emissão do laudo de analise de larvas, o Responsável Técnico emitirá relatório a Contratada informando da localização de incidência do Foco.
b) Além dos dados obtidos nos levantamentos de Índices e Armadilhas, a Empresa deve buscar cooperação dos Órgãos Governamentais de controle de endemias buscando informações de incidência e repassando ao Órgão (FUNASA) qualquer informação relevante relacionada aos Vetores pesquisados.

➢ **Tratamento:**

O combate ao *Aedes aegypti* e ao *Anopheles* pode ser feito também pela aplicação de produtos químicos ou biológicos, por meio de tratamento de aspersão aeroespacial de inseticidas com uso de UBV (ULTRA BAIXO VOLUME).

O controle químico ocorrerá compulsoriamente sempre que houver a indicação positiva para presença dos espécimes causadores da dengue, febre amarela ou malária nas larvitrampas instaladas, ou independentemente em **campanhas trimestrais** coincidentes com as previstas para o serviço de Controle Integrado de Pragas (CIP).

➢ **Tratamento Especial Com UBV (ULTRA BAIXO VOLUME):**

a) Consiste na aplicação espacial de inseticidas a baixíssimo volume. Nesse método as partículas são muito pequenas, geralmente se situando abaixo de 30 micras de diâmetro, sendo de 10 a 15 micras de diâmetro médio, o ideal para o combate aos Vetores relacionados.
b) Devido ao reduzido tamanho das partículas, este método de aplicação atinge a superfície do corpo do mosquito mais extensamente do que através de qualquer outro tipo.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) A Contratada deverá executar aplicação espacial nas vias adjacentes às instalações prediais da EMAP, utilizando-se de veiculo motorizado adequado, em baixa velocidade, com ocupantes utilizando-se de EPI, em horário de maior incidência de mosquitos (final da tarde). Sendo que a frequência será estabelecida pelos resultados obtidos nas pesquisas com larvitrampas, sempre em total coordenação com a fiscalização.

- **Procedimento de combate aos focos identificados:**

Para o manejo e controle das larvas de mosquito, a empresa deverá realizar vistorias quinzenais para a identificação dos focos e proceder com os seguintes procedimentos:

- Eliminação do foco;
- Eliminar possíveis reincidência do foco.

Com relação às larvas de mosquitos, os produtos utilizados nos espelhos d'água não deverão ser nocivos às plantas, peixes, estruturas internas e externas;

A vistoria da área será realizada pelos técnicos em meio ambiente da EMAP, os quais acionarão a contratada sempre que necessário.

A contratada deverá apresentar relatório de resolução do problema identificado no prazo máximo de 24h após ser acionado pela EMAP.

A utilização de um veículo equipado com aspersores inseticidas utilizados no controle destas populações (carro fumacê), será sempre realizada quando solicitado pela contratante.

- **LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RERVATÓRIOS DE ÁGUA**

O serviço consiste na limpeza e desinfecção de reservatórios de água inferior e superior da EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA., e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA; e no Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano do Sistema constando execução de **Plano de Amostragem da Água** dos sistemas de abastecimento, adaptado as necessidades da EMAP, contando com análises físico químicas e microbiológicas das amostras, em atenção Portaria 2.914/2011 – Ministério da Saúde.

Metodologia de Aplicação da desinfecção

O serviço consiste na limpeza e desinfecção de cisternas e caixas d'água localizadas dentro das áreas da EMAP, **em campanhas semestrais**.

- **Para reservatórios com volume superior a 10 m³, o serviço deverá ser realizado de acordo com a NR33 e os seguintes procedimentos:**

a) Utilizar conjunto de EPI's necessários, que, entre outros, deverá conter:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

- máscara facial completa, com sistema de ar mandado ou autônomo;

- avental de PVC ou TAYVEC;

- luvas e calçados de PVC;

- cintos de segurança tipo pára-quedista com o CA;

- cordas para resgate.

b) Fechar a entrada de água no reservatório e deixar que a água seja consumida até nível mínimo possível;
c) Somente permitir a entrada no reservatório quando não houver mais água no mesmo ou quando a saída de água estiver fechada;
d) Lavar paredes laterais e teto utilizando jato de água pressurizado, rodos e escovões;
e) Esgotar totalmente a água utilizada na lavagem das paredes laterais e teto utilizando bomba submersa;
f) Lavar a laje de fundo do reservatório utilizando jato de água pressurizada;
g) Inspecionar as paredes laterais e lajes de teto e fundo, verificando a existência de fissuras ou falhas na impermeabilização, corrigindo-as quando for o caso;
h) Desinfetar as paredes e lajes, utilizando solução de cloro a 1%, utilizando jato pressurizado em toda a superfície das paredes e lajes. Aguardar pelo menos 30 minutos e aplicar jato de água; após, esgotar completamente a água da lavagem;
i) Durante a operação, deverá haver, ao menos, uma pessoa no lado de fora do reservatório em prontidão, próximo ao acesso ao seu interior, para resgate o funcionário que estiver dentro do reservatório executando a desinfecção, em caso de acidente ou desmaio;
j) Reabastecer o reservatório e monitorar o residual de cloro na água, liberando o consumo quando esse residual for igual ou superior à 2 mg/l;
k) Formalizar relatórios de execução com data da limpeza e identificação do reservatório, nome e assinatura do responsável técnico pela limpeza;
l) Afixação de etiqueta adesiva no reservatório em local visível, contendo os mesmos dados descritos na letra “k” acima.

- **Metodologia de Execução do Plano de Amostragem da água dos sistemas de abastecimento.**

O serviço consiste na coleta de amostras de água, em pontos de abastecimento previamente estabelecidos pela Contratante, realizados após execução do serviço de limpeza dos reservatórios, com posterior envio para laboratório credenciado , objetivando a analise físico química e microbilologica da água, conforme padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria 2.914/2011-MS.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Caso algum laudo da água coletada apresentar resultado divergente dos padrões estabelecidos pela Portaria 2.914/2011, nova limpeza e desinfecção deverá ser realizada nos reservatórios relacionados à amostra, sendo realizada nova coleta da água para analise do parâmetro divergente.

Concluída a limpeza e desinfecção de todos os reservatórios e após liberados os resultados das análises, o responsável técnico da Contratada deverá elaborar relatório analítico dos resultados e envia-lo a Contratante.

- **TREINAMENTO**

Os técnicos da contratada deverão se submeter a treinamento para atendimento do Programa de Ambientações do Porto do Itaqui – PROAPI, o qual será ministrado gratuitamente pela EMAP.

- **CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá executar as aplicações de acordo com o Cronograma fornecido pela COAMB.

- **MAPEAMENTO DAS ISCAS**

A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE um mapeamento das iscas, contendo locais, a data de que foi colocado e validade da isca.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços serão executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA, quantificados, em razão do tipo de serviço, conforme abaixo:

ÁREAS PARA OS SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTROLE DE PRAGAS

Os serviços serão executados em uma área total aproximadamente **124.437,92m²**, distribuída conforme quadro abaixo:

LOCAL	ÁREA EM M²
Sede Administrativa	**1.992,46**
Prédio da DOP, no Porto do Itaqui	**470**
Área Primária, no Porto do Itaqui	**69.143,38**

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA.	**588,13**
Terminal de Ferry-Boat Cujupe, no município de Alcântara- MA.	**1.241,27**
Pátio de Carretas, no Porto do Itaqui	**51.002,68**

- **Áreas Internas:**

a) Áreas de escritório;
b) Áreas de circulação;
c) Áreas das copas;
d) Áreas dos banheiros/sanitários, ralos;
e) Áreas de depósitos;
f) Áreas de arquivos;
g) Áreas dos auditórios;
h) Áreas da cantina, cozinha, refeitórios;
i) Áreas da biblioteca;
j) Áreas das escadas;
k) Lixeira;
l) Áreas dos forros;

- **Áreas externas, sendo:**

a) Áreas dos espelhos d'água;
b) Áreas das galerias;
c) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras;
d) Áreas dos jardins;
e) Todos os berços e Piers;
f) Demais áreas; Retroáreas e Vias de Circulação;
g) PAN;
h) Subestações, Balança, Oficina, Prédio de Operações, Armazém, Pátios, Retroáreas e Berços.

- ***Terminal de Ferry-Boat da* Ponta da Espera e Cujupe**

a) Acessos;
b) Vias de Circulação;
c) Área de Estacionamento,
d) Central de Resíduos;
e) Áreas de Depósitos;

- **LOCAIS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**

Todos os reservatórios e elevatórias, que pertencem a EMAP, localizados no Porto Organizado do Itaqui (Área Primária, Terminal Cujupe/Alcântara e Ponta da Espera/São Luís).

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EDIFICAÇÕES DA EMAP NO PORTO DO ITAQUI QUE DISPÕE DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL		
EDIFICAÇÕES	**CAIXAS**	**CISTERNAS**
1. SEDE DA EMAP	7,50 m³	18,00 m³
2.CENTRO DE NEGÓCIOS	9,00 m³	18,00 m³
3. PÁTIO DE CARRETAS	200,00 m³	
4. RESTAURANTE	5,00 m³	
5. DOP	5,00 m³	
6. PORTARIA DE ACESSO NORTE	7,50 m³	
7. OFICINA MECÂNICA	10,00 m³	
8. PRÉDIO OGMO	100,00 m³	
9. PRÉDIO DE OPERAÇÕES	100,00 m³	
10. CAIXA D'ÁGUA SEMI – ENTERRADA	400,00 m³	
11. CAIXA D'ÁGUA SEMI-ENTERRADA	200,00 m³	
12. CAIXA D'ÁGUA ELEVADA	200,00 m³	

EDIFICAÇÕES DA EMAP NO TERMINAL DE FERRY BOAT DA PONTA DA ESPERA QUE DISPÕE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL		
EDIFICAÇÕES	**CAIXAS**	**CISTERNAS**
TERMINAL DE PASSAGEIROS	240,00 m³	104,00 m³

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EDIFICAÇÕES DA EMAP NO TERMINAL DE FERRY BOAT DO CUJUPE QUE DISPÕES DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA POTÁVEL		
EDIFICAÇÕES	**CAIXAS**	**CISTERNAS**
TERMINAL DE PASSAGEIROS	200,00 m³	194,00 m³

TOTAL DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA PERTENCENTES À EMAP, DISTINTOS POR ÁREA.		
EDIFICAÇÕES	**CAIXAS**	**CISTERNAS**
1. PORTO DE ITAQUI	1.244 m³	36 m³
2. TERMINAL DE FERRY BOAT DA PONTA DA ESPERA	240,00 m³	104,00 m³
3. TERMINAL DE FERRY BOAT DO CUJUPE	200,00 m³	194,00 m³
TOTAL GERAL	**1.684 m³**	**334m³**

7.DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 Os serviços serão fiscalizados por representantes da Coordenação de Meio Ambiente, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, na forma do ***artigo 85 da Lei 9579/12***, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

7.2 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do *Coordenador de Meio Ambiente - COAMB, o* ***Sr. Daniel da Conceição Aroucha Filho***, que ficará responsável pela comprovação das especificações exigidas neste Projeto Básico, e em atestar a Nota Fiscal, e em seu impedimento a Sr (a). ***Flávia Ximênia Ferro Marreiros***, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

7.4 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços,;

7.5 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

7.6 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

7.7 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R$ 879.965,18 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), de acordo com a pesquisa realizada em mercado local, distribuído da seguinte forma:

Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO (R$)
1	Serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária.	708.051,76
2	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o previsto na Portaria nº 2.914/MS	171.913,42

8.2 Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente ***Termo de Referência***, e está em conformidade com a ***Lei 9579/12, Art. 87, inciso III***.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

8.3 O preço proposto para execução dos serviços, objeto Termo será fixo e irreajustável, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias, conforme ***Lei 9579/12, Art. 46, § 5***° exceto por causas enquadradas na ***Lei 9579/12, Art. 74,76 inciso XVI*** .

8.4 O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas empresa, deverá ser mantido durante o presente exercício do contrato, não havendo reajustamento, salvo o disposto no ***art. 91 da Lei 9579/2012.***

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de controle integrado de pragas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquito culex, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária. Execução de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e Cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do Controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, conforme previsto na portaria nº 2.914/MS; todos os serviços a serem executados nas áreas pertencentes à EMAP, localizadas no Porto do Itaqui, em São Luís-MA , no Terminal de Ferry-Boat da Ponta da Espera, em São Luís-MA, e no Terminal de Ferry-Boat de Cujupe, no município de Alcântara-MA.

Item	**Serviço**	**Unid**	**Quant.**	**Custo (R$)**	
1				**UNT**	**Total**
1.1	Controle Integrado de Pragas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquito *culex*, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), nas instalações da EMAP, por um período de 12 meses, com inspeções mensais e campanhas trimestrais.	m²	**124.437,92**	R$ 2,95	367.091,86
1.2	Controle e Manejo ambiental de abelhas e marimbondos, quando na condição de fauna sinantrópica nociva, nas instalações da EMAP, por um período de 12 meses, com inspeções quinzenais e campanhas trimestrais.	m²	**124.437,92**	R$ 1,60	199.100,67

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

1.3	Monitoramento por meio de larvitrampas e controle químico perifocal e espacial de vetores da Dengue, Febre Amarela e Malária, nas instalações da EMAP, por um período de 12 meses, com inspeções semanais e campanhas trimestrais.	m²	**124.437,92**	R$1,14	141.859,23
VALOT TOTAL DO ITEM 01 ..... R$					708.051,76
2	Limpeza e desinfecção de reservatórios de água inferior e superior da EMAP e Controle de Qualidade da Água para Consumo humano com execução de Plano de Amostragem da Água dos sistemas de abastecimento, adaptado as necessidades da EMAP, contando com análises físico químicas e microbiológicas das amostras, em atenção à Portaria 2.914/2011, por um período de 12 meses, com 2 (duas) campanhas semestrais.	m³	**2.018**	85,19	171.913,42
VALOR TOTAL (R$)					879.965,18

9. REQUISITOS TÉCNICOS:

9.1 A Licitante deverá apresentar:

a) Prova de Registro da empresa no Conselho Regional onde a mesma está vinculada;

b) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviço de características técnicas equivalentes às parcelas de maior relevância e valor significativo, objeto desta licitação, a seguir:

a) Controle integrado de pragas, contando o manejo ambiental de abelhas e marimbondos, quando na condição de fauna sinantrópica nociva;

b) Monitoramento e controle de agentes trasmissores da dengue, febre amarela e malária; e

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

c) Controle contínuo da qualidade da água, com limpeza de desinfecção de reservatórios e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, conforme previsto na Portaria nº 2.914/MS.

c) Atestado Sanitário (licença), em nome da licitante, relativo a serviço de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

d) Licença de Operação, em nome da licitante relativa a serviço de controle de pragas urbanas; e limpeza, desinfecção e/ou descontaminação de reservatórios de água;

e) Certificado de Regularidade, em nome da licitante, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em atendimento a IN 141/2006, que comprove a regularidade, no mínimo, no controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos;

f) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em nome da licitante, em conformidade com a RDC 345/2002, para desenvolvimento das atividades de desinsetização ou desratização; e limpeza, desinfecção ou descontaminação, conforme incisos II e IV do art. 2° da RDC 345/2002;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

10.2 Prestar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.3 Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

10.4 Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

10.5 A Empresa Contratada após ser acionada pela EMAP terá o prazo de 02(duas) horas para chegar ao local;

10.6 Empregar quantitativo necessário de funcionários para fazer face à todos os serviços a serem executados;

10.7 Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços;

10.8 Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

10.9 Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades;

10.10 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

10.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

10.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.14 Substituir, os materiais e equipamentos considerados inadequados;

10.15 Na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

10.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

10.17 Apresentar, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização dos serviços relatório com intercorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas às aplicações com assinatura dos responsáveis da área realizado o serviço;

10.18 Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização;

10.19 Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.20 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

10.21 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.22 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

10.23 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

10.24 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

10.25 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATAN;

10.26 A Contratada deverá prever em sua proposta, veículo automotivo de acordo com as suas necessidades para a execução dos serviços, para o transporte interno das equipes, de equipamentos e materiais objeto deste Projeto;

10.27 A Contratada deverá fazer exame sanguíneo de **dosagem da colinesterase** em seus funcionários alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral. Sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho.

10.28 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.29 Fixar em local visível o "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos;

10.30 Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST;

10.31 Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST;

10.32 Documento evidenciando a destinação final das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802 de 11/07/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.

10.33 **Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos)** dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º.

11.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

11.2 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

11.3 Efetuar o pagamento devido à empresa Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes deste ***Termo de Referência***.

11.4 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização da instalação e fornecimento dos materiais, conforme local definido neste ***Termo de Referência***.

11.5 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste ***Termo de Referência***.

11.6 Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO instalação e fornecimento dos materiais de acordo com este ***Termo de Referência.***

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

11.7 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

11.8 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

11.9 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

11.10 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste ***Termo de Referência***, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

11.11 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

11.12 Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito;

11.13 Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

11.14 A contratante terá um prazo de no máximo 05 dias úteis para devolução do item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação.

11.15 Cumprir as regras e condições expostas deste ***Termo de Referência***. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

11.16 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após a o recebimento da Nota Fiscal.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

12.1 Visita Técnica

a) Deverá ser marcada **visita técnica obrigatória,** a todos os interessados para que sejam conhecidas as áreas de execução dos serviços por se tratar de uma área de grande complexidade, tomarão conhecimento de todas as peculiaridades e condições locais, com vistas à execução do objeto da Licitação em epígrafe. Esta vistoria é considerada suficiente para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

b) A licitante deverá apresentar junto com a documentação de habilitação **atestado de visita técnica** ao local onde serão realizados dos serviços, que será fornecido pela **EMAP** ao término da visita;

c) A visita ao local de execução dos serviços deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado, em dia útil, no período das 09:00 às 10:30 horas, **02** (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação da documentação de habilitação e proposta de preço, devendo o representante da licitante apresentar-se na EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

às 08:30 para as providências de realização de Cadastro de Acesso ao Porto do Itaqui e demais providências

d) A licitante interessada em realizar a visita deverá comparecer à sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís-MA., no horário e dia previstos no item anterior, comunicando-se com o Sr. Daniel da Conceição Aroucha Filho, Gerente de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, e na ausência deste, com a Sra. Flávia Ximênia Ferro Marreiros, nos telefones 3216-6015 ou 3216-6566;

e) No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes:

- ✓ Carta de credenciamento do representante emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- ✓ Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.
- ✓ -EPI's: Capacete, Botina, Óculos de ampla visão e protetor auricular.

13. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO:

13.1 Os serviços deverão ser realizados em sua totalidade e deverão ter uma garantia mínima de 3(três) meses, com atendimento técnico nas dependências da EMAP de qualidade e eficácia em atendimento as normas da ABNT/INMETRO;
13.2 Para Desinfecção de Reservatórios, a empresa deverá apresentar Termo de Garantia de realização de serviço equivalente ao mês;
13.3 Os chamados técnicos serão sempre realizados pela COAMB diretamente à CONTRATADA que, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
13.4 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

14. PAGAMENTO:

14.1 O pagamento dos serviços objeto dos deste Termo de Referência será efetuado parceladamente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Branco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão de cada campanha, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP, conforme a seguinte:

a) Monitoramento e Controle Integrado de Pragas, Controle e Manejo de Faunas Sinantrópica Nocivas, Monitoramento e Controle de Endemias: será pago Trimestralmente;

b) Limpeza e Desinfecção de Reservatórios: será pago Semestralmente.

17.2 O processo de solicitação de pagamento ***será liberado com a apresentação dos seguintes documentos***:

a) Certidão negativa de débito do INSS;

b) Certidão negativa de débito do FGTS;

c) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de Débito da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;

f) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP;

14.3 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após analise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, após a aprovação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48,Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, s/n ,Itaqui, CEP: 65.085-370,São Luís-MA .

14.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

14.5 A EMAP terá de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

14.6 O pagamento para os serviços relativos aos itens 1, 2 e 3 da Planilha de Orçamento – Anexo I, relativos respectivamente ao CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, CONTROLE E MANEJO DE ABELHAS E MARIMBONDOS E CONTROLE DE ENDEMIAS, será trimestral, já o pagamento relativo ao serviço de Limpeza e Desinfecção de Caixa D'Água (item 4 da Planilha de Orçamento – Anexo I) será semestral, após a conclusão de cada campanha;

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS			
Item	**Etapa**	**Prazo**	**Valor por Medição**
1	Execução programada dos serviços de CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, CONTROLE E MANEJO DE ABELHAS E MARIMBONDOS E CONTROLE DE ENDEMIAS, nas instalações pertencentes a EMAP.	Trimestral	4 Parcelas da Soma dos Custos Totais do itens nº 1, 2 e 3 da Planilha Orçamentaria - Anexo I do Termo de Referência.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

2	Execução programada dos serviços de LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA, pertencentes à EMAP.	Semestral	2 Parcelas da Soma dos Custos Totais do item nº 4 da Planilha Orçamentaria - Anexo I do Termo de Referência. (1º e 7º meses de execução do Contrato)

14.7Juntamente com a Nota Fiscal de cada medição, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios da execução dos serviços relativos à etapa do serviço;

14.8 Ficha contendo assinatura do responsável da área onde foi realizado o serviço; e;

14.9 Relatório contendo descrição dos serviços executados com as evidências fotográficas, laudos de análise da água (quando for feito),descrever quais os produtos foram utilizados para limpeza, de acordo com a **RDC 02/2003 art. 45** certificado de garantia dos serviços, cronograma, mapeamento das iscas e larvitrampas e outras informações relevantes.

14.10 A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

15.1 O ambiente tratado não necessita permanecer fechado por longos períodos, podendo ser transitado logo após o serviço ter sido realizado. Isso se dá devido aos produtos serem inodoros e de baixa toxidade, não colocando em risco os colaboradores. Isso se aplica tanto para as áreas comuns como nas áreas operacionais.

15.2 Fitossanitários devem ser utilizados aqueles liberados pelo MAPA – Ministério da Agricultura. Deve fazer parte do programa, além dos setores internos de armazéns, todos os setores pertencentes fisicamente à área do porto, como: rede de esgoto, fossas, galerias de fiação, painéis elétricos, arredores, guarda de lixo, jardins e anel sanitário. Os procedimentos referentes ao controle integrado de vetores e pragas urbanas devem ser elaborados e mantidos pela Contratada, contemplando integralmente os requisitos estabelecidos na RDC 072/2009 – ANVISA – art. 105. Estes procedimentos devem estar disponíveis e atualizados na pasta da Contratada.

15.3 Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de pulverização, gel, fog, atomizador e/ou de outros métodos eficientes, desenvolvidos após esta contratação. Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira:

15.4 Aplicação de cada inseticida pelo método pulverização: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local e devidamente registrado nos órgãos regulamentadores como ANVISA e Ministério da Saúde, devendo os mesmos ser:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, e de baixa toxicidade. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e local;

15.5 Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Utilizar nesta aplicação equipamentos especiais, os quais tenham inseticida diluído em óleo mineral e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente a ser desinsetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores;

15.6 Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida nos locais que abriguem alimentos e líquidos de consumo humano, tais como: copa, bebedouro máquinas de café, despensas etc.; e em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos, tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores;

16. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO:

16.1 Os serviços a serem Contratados devem oferecer confiabilidade e eficácia, pois impactam na continuidade das Operações do Porto devido ao risco de contaminação das cargas que acarretaria em prejuízos a EMAP e a terceiros;

16.2 A contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, que os mesmos não gerem impactos ambientais no Porto do Itaqui e seus Terminais Externos respondendo, na forma das leis, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual .

Daniel da Conceição Aroucha Filho

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO II – ITEM 01

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE A VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR À EMAP – ITEM 01					
ITEM 01	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNI-DADE**	**QUANTI-DADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1.1	Serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos).	M2	124.437,92		
1.2	Serviços de controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva).	M2	124.437,92		
1.3	Serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária.	M2	124.437,92		
VALOR TOTAL DO ITEM 01 (1.1 + 1.2 + 1.3) ..... R$					

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 03 (três) meses.

Data, ___de _____de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO II – ITEM 02

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO QUE A VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR À EMAP – ITEM 02					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNI DADE**	**QUANTI DADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
ITEM 02	Serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o previsto na Portaria nº 2.914/MS	M3	2.018		

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 03 (três) meses.

Data, ___de _____de 2014.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2014.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA –EMAP E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS DENOMINADAS URBANAS; CONTROLE E MANEJO AMBIENTAL DE ABELHAS, POMBOS E MARIMBONDOS (QUANDO NA CONDIÇÃO DE FAUNA SINANTRÓPICA NOCIVA), E MONITORAMENTO E CONTROLE DOS VETORES TRANSMISSORES DA DENGUE, FEBRE AMARELA E MALÁRIA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS) E EXECUÇÃO DE PLANO DE AMOSTRAGEM DA ÁGUA, COM ANALISES DO PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e por _____, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o n° _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1184/2014-EMAP, de 11.08.2014 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução do serviço de (indicar o serviço de acordo com o item) _____. Item 01 - serviços de controle integrado de pragas denominadas urbanas (ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos), controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), incluindo o serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária; Item 02 - execução de serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) e execução de plano de amostragem da água, com analises do padrão de potabilidade, como parte do controle contínuo da qualidade da água para o consumo humano, de acordo com o previsto na Portaria nº 2.914/MS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R$ _____, (_____),conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, frete, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado parceladamente, sendo que o controle integrado de pragas urbanas; controle e manejo ambiental de abelhas, pombos e marimbondos (quando na condição de fauna sinantrópica nociva), e serviço de monitoramento e controle dos vetores transmissores da dengue, febre amarela e malária será efetuado trimestralmente; e o serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios (caixas d'água e cisternas) será feito semestralmente, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6 e 11.1.10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) Iniciar as atividades a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

b) Prestar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer qualquer serviço executado de forma inadequada, eliminando os possíveis casos de proliferação ou manifestação de pragas após a execução dos serviços;

d) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;

e) Deslocar-se no prazo de, no máximo, 02 (duas) horas ao local onde será executado os serviços, após acionamento da EMAP;

f) Empregar quantitativo necessário de funcionários para fazer face à todos os serviços a serem executados;

g) Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços;

h) Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATADA;

i) Substituir, imediatamente, qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconvenientes para o desempenho das atividades;

j) Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

k) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências determinadas pela CONTRATANTE, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência;

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

n) Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;

o) Registrar, antes de iniciar as atividades, a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

q) Apresentar, no máximo em 5 (cinco) dias após a realização dos serviços relatório com intercorrências, detalhando os serviços efetivamente executados e discriminando todas as áreas submetidas às aplicações com assinatura dos responsáveis da área realizado o serviço;

r) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços, designando para tanto um preposto, o qual deverá tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e responder junto à fiscalização;

s) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

t) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

u) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

v) Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

w) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CONTRATANTE;

y) Fornecer veículo automotivo de acordo com as suas necessidades para a execução dos serviços, para o transporte interno das equipes, de equipamentos e materiais objeto do Termo de Referência;

z) Realizar exame sanguíneo de dosagem da colinesterase em seus funcionários alocados na execução do Contrato, com um exame no início das atividades (teste basal), e posterior a este, os demais com periodicidade quadrimestral. Sendo que para cada resultado encontrado, haverá um procedimento que vai desde o afastamento temporário, até o definitivo afastamento das atividades com inseticidas, conforme parecer de um médico do trabalho.

aa) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

bb) Fixar em local visível o "o comprovante de execução dos serviços", imediatamente após a execução dos trabalhos;

cc) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA vigente e válido (NR – 9) - portaria 25/94 do MTE/SSST;

dd) Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO vigente e válido (NR – 7), Portaria 24/94 do MTE/SSST;

ee) Apresentar documento evidenciando a destinação final das embalagens e insumos dos produtos químicos, em conformidade com a Lei Federal n.º 7.802 de 11/07/89 e a RDC nº 52/2009-ANVISA.;

ff) Apresentar as FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) dos produtos a serem empregados na execução dos serviços com suas respectivas ficha de registro válido junto a ANVISA em conformidade a RDC 52, XI; art. 4º;

gg) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.;

hh) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Porto do Itaqui.

II - DA EMAP

a) Efetuar o pagamento devido à Contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes do ***Termo de Referência, do Edital da licitação e deste Contrato***;

b) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência;

c) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência, bem como promover o acompanhamento e fiscalização;

d) Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

e) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

f) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato.

g) Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento.

h) Solicitar a substituição do(s) material(is), por ocasião de defeito;

i) Responsabilizar-se pela inspeção dos materiais no momento de recebimento de modo não recebê-los fora da especificação ou com defeito aparente;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

j) Devolver, no prazo de no máximo 05 dias úteis, qualquer item com defeito ou vício, desde que a mesma possa comprovar de que o mesmo tenha sido entregue com este defeito ou vício de fabricação.

l) Cumprir as regras e condições expostas neste Contrato.

n) Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para execução dos serviços, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr.(a) _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr.(a) _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o “caput” desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) corridos contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
b) Multa:
b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas "b5.1" e "b5.2".

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste Instrumento;
d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
e) o atraso injustificado do início dos serviços;
f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro de 2015, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no "Diário Oficial" será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretor de _____ da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO V

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho -

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.
Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.
Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança
4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA
Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.
5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:
As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT
6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA
As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.
O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.
Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.
O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.
As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's
A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.
9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui **.** São Luís **.** Maranhão **.** Brasil
Av. dos Portugueses s/nº **.** CEP 65085-370 **.** e-mail: csl@emap.ma.gov.br **.** site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531**.** Fax: 3216-6028**.** CNPJ: 03.650.060/0001-48**.** Insc. Est.: 12.180.031-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2014-EMAP

ANEXO VI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.

Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48. Insc. Est.: 12.180.031-8